CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/04/08

FILIA RÉGIA Rebouças Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 10/07/1962

PROJETO DE LEI Nº 109/1962

ASSUNTO

Abre o crédito especial de Cr$ 100.000,00 em favor do "Lar Antonio de Pádua", para o fim que indica.

VEREADOR: Mário Sales Nunes

LEI Nº 1984 DE 30/07/1962 - Sancionada

DIOM Nº 2557 DE 06/08/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

FMB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA | ARQUIVO |

LEI Nº 1981 DE 30 DE Junho DE 1962

Abre o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$100.000,00) - em favor do // "LAR ANTONIO DE PÁDUA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$100.000,00) em favor do " LAR ANTONIO DE PADUA", instituição de amparo a crianças desvalidas.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior terá vigência nêste e no exercício de 1963.

Art. 3º - A referida importância será paga ao presidente da instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 30 DE Junho de DE 1962.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 18/7/1962
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 109/62

Aprovado em 2a. discussão
Em 18/7/1962
(PRESIDENTE)

Abre o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS - Crs. 100.000,00 - em favor do "LAR ANTONIO DE PÁDUA".

À Comissão de Redação Fin.
Em 18/7/1962
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Crs.100.000,00) " em favor do "LAR ANTÔNIO DE PÁDUA", instituição de amparo a crianças desvalidas.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior terá vigencia nêste e no exercicio de 1963.

Art. 3º - A referida importância será paga ao presidente da instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Muncipal de Fortaleza, em 11 de julho de 1962.

=MARIO NUNES=
- vereador -

CODEC

Lustosa da Costa

Sejam quais forem as restrições que se formularem ao sr. Costa Lima, seja como político acusado de não atender, convenientemente, as reinvindicações de sua área de influência eleitoral, seja como empresário, a quem se imputa a transferencia de poupanças, para a região meridional do país, não se pode, em consciencia, fugir ao debate a que ele, com pertinencia surpreendente, vem provocando o Ceará. Causa especie e persistencia com que vem desenvolvendo campanha que deslisa, dentro de duas raias fundamentais: a primeira de que devemos pôr fim à pulverização dos recursos do Poder Federal, através da distribuição de verbas segundo criterios eleitoreiros. A segunda, quase projeção da primeira para o ambito estadual, de que devemos orientar os recursos do FIP — objeto de tão malévolas insinuações, — para uma programação industrial, em caráter prioritario, ao invés de distribuição, em aplicações de baixa ou nenhuma rentabilidade social. Realmente, nem o trabalho de carreamento de recursos federais para o Estado, nem os oriundos do emprestimo compulsório do FIP, hão contribuido para alterar a cena economica cearense, nos ultimos anos.

x x x

O projeto CODEC, confere a este orgão o papel de sociedade de investimento, selecionado 70% de seus fundos para inversões industriais. Para captação de recursos forâneos, terá a Companhia autorização legal para contrair emprestimos, por antecipação das receitas do Fundo.

x x x

O Fundo Desenvolvimento tem a função de orientar a politica de desenvolvimento economico que assim está definida, no ante-projeto: incentivo das iniciativas de capital publico e privado que visem à instalação, ampliação e reaparelhamento de empresas industriais, dando prioridade para aquelas que NÃO TENHAM SIMILARES NO ES

SOS do Lar Antônio de Pádua

Recebeu o Diretor dos "Diários Associados" no Ceará:

"Fortaleza, 30 de março de 1962

Ilmo. Sr.

Dr. Manuel Eduardo Pinheiro Campos

M. D. Diretor dos Jornais Associados do Ceará.

Estimado senhor:

Leitor assíduo do "Correio do Ceará" e "Unitário", foi através da leitura de suas edições de 23 e 25 do corrente, respectivamente, que tomei conhecimento da precária situação de uma instituição modelar — o LAR ANTONIO DE PÁDUA — objeto de uma reportagem publicada no matutino associado, do artigo do brilhante jornalista Juarez Temóteo e de um artigo de fundo em que se fala da dificuldade que atravessa a benemérita instituição.

Conheço o LAR ANTONIO DE PADUA, estabelecimento que abriga menores desvalidos, que ali recebem, gratuitamente, instrução, educação, alimentação e vestuário, mantido exclusivamente com a contribuição de algumas pessoas e promessas governamentais para cujo cumprimento muito se tem empenhado o seu Diretor, Sr. Fernando Faria de Melo.

Como se trata de uma pessoa modesta, a organização é pouco conhecida de pessoas que muito poderiam fazer — se a conhecessem — por ela, como sejam, vereadores, deputados, comerciantes, industriais, banqueiros, chefes e diretores de repartições públicas e de obras de assistência social, como a Legião Brasileira de Assistência, o SESI e o SENAI.

Enquanto isso, a instituição está ameaçada de fechamento pela dificuldade em adquirir o terreno em que se situa, na Vila Manoel Sátiro, por não contar com recursos suficientes para a sua aquisição.

Os poderes Públicos precisam tomar conhecimento dos graves problemas que o LAR ANTONIO DE PADUA enfrenta e contribuirem para a sua solução, tendo em vista que a sociedade realiza uma missão que competia antes ao próprio Govêrno, qual seja, abrigar, criar e educar crianças pobres, dando-lhes um destino útil e sadio que as afaste dos caminhos perniciosos trilhados por menores como "Mata Sete" e outros frequentadores de nossos cubículos policiais.

"Ajudar essa obra — disse o jornalista Juarez Temóteo — é um imperativo das próprias condições, precarissimas, do sistema assistencial do menor em Fortaleza. Da ajuda que se dê ao LAR ANTONIO DE PÁDUA e do progresso que dessa cooperação possa advir para a instituição, dependerá, sem nenhuma dúvida, o surgimento de outras, com o mesmo fim. auxiliando o novo Lar coletivo, o Govêrno estará estimulando o aparecimento de outros Lares".

Que o Departamento de Assistência ao Menor, ora sob a supervisão do sr. Ananias Frota Vasconcelos, dispensa também um pouco de sua atenção ao LAR ANTONIO DE PÁDUA e faça por êle o que estiver dentro de suas possibilidades. Só assim, todos colaborando, será possivel a sobrevivência do modelar estabelecimento que tem proporcionado inestimáveis benefícios a moneres órfãos que têm sido ali acolhidos, graças a boa vontade e ao espírito humanitário de seu grande benfeitor.

Esta é a opinião do leitor que se deu ao trabalho de procurar conhecer o que é o "Lar Antônio de Pádua", para poder constatar como constatou, a veracidade das informações publicadas na reportagem de "Unitário", a que se referiu o jornalista Juarez Temóteo em sua crônica sob o título — "Semente da Solução".

Peço a Deus que estas palavras possam contribuir também para fazer o LAR ANTONIO DE PÁDUA mais conhecido do que o é e venha a ser objeto da atenção dos Poderes Públicos como problema que é do próprio Estado.

Atenciosamente,

Dr. Edson Braga, — Médico".

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 17/7/1962

PARECER Nº 39/62
AO PROJETO DE LEI Nº 109/62

O LAR ANTÔNIO DE PÁDUA é uma instituição que abriga menores desvalidos, que alí recebem, gratuitamente, instrução, educação, alimentação e vestuário.

No momento, se encontra em precarissima situação, tanto assim que, a imprensa de nossa capital tem chamado a atenção dos Poderes Públicos, a fim de socorrer aquêle modelar estabelecimento.

O vereador Mário Nunes indo ao encontro dêsse chamamento, apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei em epígrafe, pelo qual fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros -Cr$100.000,00- em favor daquéla instituição.

Esta Comissão, manifesta-se favorável à proposição em tela, por considerá-la justa e oportuna.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de julho de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

20-7-62

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO ~~XXXX

FMB

Of. Nº 1223/62 Fortaleza, 26 de julho de 1962

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo / de lei aprovada por esta Câmara que abre o crédito especial de // CEM MIL CRUZEIROS (CR$ 100.000,00) em favor do "LAR ANTONIO DE PADUA".

Aproveito a oportunidade para apresentar a / V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

CODEC

Lustosa da Costa

Sejam quais forem as restrições que se formularem ao sr. Costa Lima, seja como politico acusado de não atender, convenientemente, as reinvindicações de sua área de influência eleitoral, seja como empresário, a quem se imputa a transferencia de pou panças, para a região meridional do país, não se pode, em consciencia, fugir ao debate a que ele, com pertinencia surpreendente, vem provocando o Ceará. Causa especie e persistencia com que vem desenvolvendo campanha que deslisa, dentro de duas raias fundamentais: a primeira de que devemos pôr fim à pulverização dos recursos do Poder Federal, através da distribuição de verbas, segundo criterios eleitoreiros. A segunda, quase projeção da primeira para o ambito estadual, de que devemos orientar os recursos do FIP — objeto de tão malévolas insinuações, — para uma programação industrial, em caráter prioritario, ao invés de distribuição, em aplicações de baixa ou nenhuma rentabilidade social. Realmente, nem o trabalho de carreamento de recursos federais para o Estado, nem os oriundos do emprestimo compulsorio do FIP hão contribuido para alterar a cena economica cearense, nos ultimos anos.

x x x

O projeto CODEC, confere a este orgão o papel de sociedade de investimento, selecionado 70% de seus fundos para inversões industriais Para captação de recursos forâneos, terá a Companhia autorização legal para contrair empréstimos, por antecipação das receitas do Fundo.

x x x

O Fundo Desenvolvimento tem a função de orientar a politica de desenvolvimento economico que assim está definida, no ante-projeto: incentivo das iniciativas de capital publico e privado que visem a instalação, ampliação e reaparelhamento de empresas industriais, dando prioridade para aquelas que NÃO TE-

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA

SOS do Lar Antônio de Pádua

Recebeu o Diretor dos "Diários Associados" no Ceará:

"Fortaleza, 30 de março de 1962
Ilmo. Sr.
Dr. Manuel Eduardo Pinheiro Campos
M. D. Diretor dos Jornais Associados do Ceará.

Estimado senhor:

Leitor assíduo do "Correio do Ceará" e "Unitário", foi através da leitura de suas edições de 23 e 25 do corrente, respectivamente, que tomei conhecimento da p r e c á r i a situação de uma instituição modelar — o LAR ANTONIO DE PÁDUA — objeto de uma reportagem publicada no matutino associado, do artigo do brilhante jornalista Juarez Temóteo e de um artigo de fundo em que se fala da dificuldade que atravessa a benemérita instituição.

Conheço o LAR ANTONIO DE PADUA, estabelecimento que abriga menores desvalidos, que ali recebem, gratuitamente, instrução, educação, alimentação e vestuário, mantido exclusivamente com a contribuição de algumas pessoas e promessas governamentais para cujo cumprimento muito se tem empenhado o seu Diretor, Sr. Fernando Faria de Melo.

Como se trata de uma pessoa modesta, a organização é pouco conhecida de pessoas que muito poderiam fazer — se a conhecessem — por ela, como sejam, vereadores, deputados, comerciantes, industriais, banqueiros, chefes e diretores de repartições públicas e de obras de assistência social, como a Legião Brasileira de Assistência, o SESI e o SENAI.

Enquanto isso, a instituição está ameaçada de fechamento pela dificuldade em adquirir o terreno em que se situa, na Vila Manoel Sátiro, por não contar com recursos suficientes para a sua aquisição.

Os poderes Públicos precisam tomar conhecimento dos graves problemas que o LAR ANTONIO DE PÁDUA enfrenta e contribuirem para a sua solução, tendo em vista que a sociedade realiza uma missão que competia antes ao próprio Govêrno, qual seja, abrigar, criar e educar crianças pobres, dando-lhes um destino útil e sadio que as afaste dos caminhos perniciosos trilhados por menores como "Mata Sete" e outros frequentadores de nossos cubículos policiais.

"Ajudar essa obra — disse o jornalista Juarez Temóteo — é um imperativo das próprias condições, precaríssimas, do sistema assistencial do menor em Fortaleza. Da ajuda que se dê ao LAR ANTONIO DE PÁDUA e do progresso que dessa cooperação possa advir para a instituição, dependerá, sem nenhuma dúvida, o surgimento de outras, com o mesmo fim. auxiliando o novo Lar coletivo, o Govêrno estará estimulando o aparecimento de outros Lares".

Que o Departamento de Assistência ao Menor, ora sob a supervisão do sr. Ananias Frota Vasconcelos, dispensa também um pouco de sua atenção ao LAR ANTONIO DE PÁDUA e faça por êle o que estiver dentro de suas possibilidades. Só assim, todos colaborando, será possivel a sobrevivência do modelar estabelecimento que tem proporcionado inestimáveis benefícios a moneres órfãos que têm sido ali acolhidos, graças a boa vontade e ao espírito humanitário de seu grande benfeitor.

Esta é a opinião do leitor que se deu ao trabalho de procurar conhecer o que é o "Lar Antônio de Pádua", para poder constatar como constatou, a veracidade das informações publicadas na reportagem de "Unitário", a que se referiu o jornalista Juarez Temóteo em sua crônica sob o título — "Semente da Solução".

Peço a Deus que estas palavras possam contribuir também para fazer o LAR ANTONIO DE PÁDUA mais conhecido do que o é e venha a ser objeto da atenção dos Poderes Públicos como problema que é do próprio Estado.

Atenciosamente,
Dr. Edson Braga, — Médico".

a Telefônica Não Afeta

STANISLAW PONTE PRETA

MATANDO O BICHO

Dizem que avisaram uma "dezena" de vezes o senhor Carlos Lacerda sôbre o jôgo do bicho. Alguém estava recebendo tutu por detrás do bimbo. Mas o governador, com "centenas" de providencias a tomar, não colocava na sua "lista" as denuncias que, mais tarde, viriam aos "milhares".

Quais seriam os 'prupos" interessados em proteger os corretores zoológicos da Guanabara? Uma pequenina diligencia aqui, outra pequenina diligencia lá, em dias "salteados", nunca chegaram a um "ressultado".

O que teria "dado na cabeça das autoridades, para deixar "correr" a coisa assim, sem nenhuma "fézinha" nas possibilidades de acabar com a coisa? Providencias "poste" ou anteriormente tomadas não "acertavam" tambem e, quem quizesse, poderia ver, nos mais variados "pontos" da cidade, locais próprio pra turma se debruçar, em grande "número".

Quem manja a policia carioca, já vinha dando "palpite". Não é preciso ser um "bicho" no assunto para perceber que o "jogo" era franco porque ninguem o estava coibindo. "Invertendo" a situação, no entanto, estavam envolvidos pelos "sete lados", os "águias" da Policia.

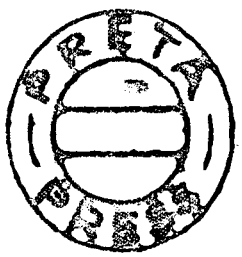
Os Distritos Policiais não pareciam culpados, embora em qualquer jurisdição distrital, se jogasse, fosse do 8o. ao 24o., fosse "do primeiro ao quinto". Viu-se logo que a coisa vinha de cima, que só podia ser do pessoal que tem a parte do "leão".

E foi batata. Agora todo mundo sabe "o bicho que deu". Quem estava na marmita era, justamente, a turma de cima, aquela que mais botava "banca". militares, sim, mas — dadas as funções civis — andavam de "terno".

DA CORRESPONDÊNCIA

* HELOISA MARIA CHERING DE AZEVEDO — RIO (GB) — "... não tenha susto, pode transcrever as minhas mentiras, pois elas são escudadas nas verdades mais autenticas..."

Então você é antipolítica por excelencia, pois quem



Já começaram os inqueritos. Ardovino disse que Segadas recebia um milhão e quatrocentos mil por mês, dos bicheiros. Segadas - bem mais discreto em seu depoimento — explicou que constava "pela aí" uma caixinha de 500 contos por semana, dos concessionários de lotações. Logo: 2 milhões para Ardovino. Portanto, por enquanto, Ardovino 600 contos mensais na frente.

... E o "Diario Carioca" publica uma nota sôbre queixas mútuas entre o ministro das Relações Exteriores e o "Correio da Manhã". E termina a nota, dizendo: — "Rompidos o casal Paulo Bitencourt e San Tiago Dantas". Rosamundo, muito distraido, leu e comentou. "Ué... eu não sabia que o San Tiago era casado com o Paulo Bitencourt".

... Em São Paulo, depois de 50 anos de cadeia, o ladrão "Crocodilo" (João Francisco de Almeida Gama) foi posto em liberdade e voltou a roubar, explicando, ao

RIO, 2 (M) — Procedente dos Estados Unidos regressou hoje ao Brasil o Senador Juscelino Kubitschek. Senador por Goiás foi recebido às 7,30 no aeroporto do Galeão por grande numero de amigos e correligionarios.

NOVA IORQUE, 2 (UPI) — O ex-presidente Juscelino Kubitschek declarou esta cidade, que a expropriação de um sistema telefonico no Rio de Janeiro de propriedade canadense era inevitavel. O ex-governante brasileiro fez essa declaração pouco antes de embarcar para o Rio de Janeiro depois de passar varias semanas nos Estados Unidos, onde pronunciou varias conferencias. Contudo, disse o sr. Juscelino que tal incidente não afetará as relações entre os dois paises.

1a. CONCENTRAÇÃO RURAL BRASILEIRA

CUIABA' 2 (M) — Promovida pela Confederação Rural Brasileira será realizada nesta capital matogrossense, entre 5 e 8 deste mês, a primeira Concentração Rural Brasileira. Serão discutidos problemas da associações rurais e a instalação de juntas dessa entidade em cada municipio do País.

ASSOCIADOS A SERVIÇO DA UNIDADE

PORTO ALEGRE, 31 (M) — O deputado Poty Medeiros recebeu do sr. Assis Chateaubrind o seguinte telegrama de São Paulo:

Todos lemos aqui suas nobres palavras ditas a propósito do aniversario do Diário de Noticias o qual é muito mais patrimônio gaúcho que propriedade material nossa. Aquilo que mais nos comove é o exemplo e a identificação de uma obra que fazemos aí, para integrar o brasileiro dentro das nossas rêdes publicitárias tôdas a serviço da unidade

Câmara Municipal de Fortaleza

FMB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1962

Abre o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$100.000,00) - em favor do // "LAR ANTONIO DE PÁDUA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$100.000,00) em favor do " LAR ANTONIO DE PADUA", instituição de amparo a crianças desvalidas.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior terá vigência nêste e no exercício de 1963.

Art. 3º - A referida importância será paga ao presidente da instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE DE 1962.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO ~~XXNALXXÈXXAXSE XMIXTEXHEDAÇÂOXXIMAL~~ AO PROJETO DE LEI Nº 109/62

Abre o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$ 100.000,00)- em favor do "LAR ANTONIO DE PADUA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$ 100.000,00) em favor do "LAR ANTONIO DE PADUA", instituição deamparo a crianças desvalidas.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior terá vigencia nêste e no exercicio de 1963.

Art. 3º - A referida importância será paga ao presidente da instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de julho de 1962.

_____ Pres.

José Eduardo Linhares Rel.

Lei n: 1984 de 30-8-62 Sancionada
D.O n: 2554 de 6-8-62

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei No. 109/62

Assunto: Abre o crédito especial de Cem Mil Cruzeiros - Cr$ 100.000,00 - em favor do "Bar Antônio de Pádua", para o fim que indica.

Procedência: Mario Sales Nunes

Data da entrada: 10 de julho de 1962

Rita Maria Pereira
p.1 PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 019841962
Projeto: 01091962
Autor: MARIO NUNES
Assunto: CREDITO